



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VI – Edição nº 0175 - [www.camaramariopolis.com.br](http://www.camaramariopolis.com.br) - Quinta-feira, 23 de junho de 2022 - Página 1/1



### CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 - CNPJ – 77.774.669/0001-65  
Rua Seis, 1030 – Fone: 46.3226.1222 – E-mail: [camara@mariopolis.pr.gov.br](mailto:camara@mariopolis.pr.gov.br)  
85525-000 – Mariópolis – PR

#### DECRETO Nº 07/2022

**SÚMULA** – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere no art. 202 – Parágrafos 1º e 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal e observando as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2000 e art 3º Lei Municipal nº 20/2022 de 20/06/2022 e demais legislações inerentes à matéria.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)**, para atender despesas da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, com incremento no Orçamento Anual do Poder Legislativo Municipal no exercício financeiro de 2022, conforme a seguir discriminado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
<b>01</b>	<b>PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>		
<b>01.01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
01.031.0012-001	Manutenção de Atividades Legislativas		
3190.11.00.00-01	Vencimentos e Vantagens Fixas	1	145.000,00
3390.39.00.00-09	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1	50.000,00
3390.40.00.00-77	Serviços de Tecnologia da Informação	1	35.000,00
3391.97.00.00-122	Aporte P/Cobertura Déficit Atuarial	1	25.000,00
4490.52.00.00-10	Equipamentos e Material Permanente	1	15.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>270.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados recursos orçamentários externos do Orçamento do Poder Executivo Municipal, discriminados no art. 4º na Lei Municipal nº 20/2022 de 20/06/2022

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2022

ADEMIR BASSO  
Presidente do Legislativo Municipal